

**PORTARIA (CRESS) 19ª REGIÃO GO nº 10, de 05 de maio de 2025.**

**EMENTA:** Determina-se, em *caráter excepcional*, a contratação de serviços por meio da modalidade de Dispensa de Licitação sem Disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para atender às demandas relativas à realização da **XL Semana da e do Assistente Social**, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de maio do corrente ano.

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª REGIÃO GO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista deliberação de *URGÊNCIA*, por maioria, dos membros do/a Diretoria/Conselho Pleno, consulta individual de cada um, a ser aprovada posteriormente “*ad referendum*”, neste ato, por sua presidente,

**CONSIDERANDO:** que a função do(a) Assistente Social consiste, fundamentalmente, na mediação das relações entre *indivíduo, família e sociedade*, com vistas à promoção do bem-estar coletivo e à consolidação da coesão social, atuando com responsabilidade, competência técnica e compromisso ético, nos termos do art. 3º do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**CONSIDERANDO:** que 15 de maio é comemorando o Dia do Assistente Social, instituído pelo Decreto nº 994, de 15 de maio de 1962, tornando-se um marco histórico para a categoria, posteriormente mantido após a atualização da regulamentação pela Lei nº 8.662/1993, reafirmando o compromisso ético, técnico e sociopolítico desses profissionais na promoção dos direitos humanos e da justiça social.

**CONSIDERANDO:** em razão da proximidade da realização da **XL Semana da e do Assistente Social**, agendada para os dias **14, 15 e 16 de maio** do corrente ano, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Alego, e considerando que este evento está sendo promovido por este Conselho em alusão ao Dia do Assistente Social, verifica-se que o lapso temporal disponível entre a data atual e o início do evento revela-se exíguo para a devida tramitação e conclusão dos processos administrativos necessários à contratação, via procedimento licitatório, dos serviços destinados à confecção de materiais e demais demandas logísticas associadas à sua realização.

Dessa forma, à luz dos princípios da razoabilidade, eficiência e legalidade administrativa, bem como do disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos prazos mínimos previstos para cada fase do certame licitatório e a necessidade de planejamento prévio, constata-se a inviabilidade material de conclusão tempestiva dos trâmites exigidos, o que comprometeria a efetiva realização do evento com a estrutura adequada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Excepcionalmente**, as contratações diretas necessárias à realização do evento da **XL Semana da e do Assistente Social**, agendada para os dias **14, 15 e 16 de maio** do corrente ano, serão processadas por meio de *Dispensa de Licitação*, na modalidade *Sem Disputa*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a *URGÊNCIA* na contratação e a inviabilidade de se concluir o procedimento licitatório dentro do prazo hábil, sem prejuízo à execução do evento.

**Art. 2º** - A presente Portaria aplica-se exclusivamente aos processos administrativos de contratação de serviços destinados à realização **da XL Semana da e do Assistente Social, a realizar-se em 2025.**

**Parágrafo Único:** Tal medida observa os **princípios da legalidade, eficiência e interesse público**, assegurando a continuidade e efetividade das ações institucionais vinculadas à celebração do Dia do Assistente Social, sem prejuízo à observância das exigências legais aplicáveis à contratação direta, incluindo a devida instrução processual, justificativas técnicas, demonstração da vantajosidade da contratação e ampla publicidade.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Goiânia, 05 de maio de 2025.



SUELI ALMEIDA NEVES SOUSA

**CONSELHEIRA PRESIDENTA**